Guaira 12 / 11 / 25
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.435/2025
Data: 10.11.2025
Ementa: altera a Lei Municipal nº 1.247 de 03.12.2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo III – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO MAGISTÉRIO – GOTM da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Anexo IV – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º O Anexo V – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º O Anexo VI – GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA – GOCG da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 6º O Anexo IX – QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – GCEX da Lei nº 1.247 de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo VI desta Lei.

Art. 7º O Manual de Ocupações referente as atribuições do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais com as alterações constantes do Anexo VII desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025

LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO II da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
01. Administrador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
02. Advogado	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
03. Arquiteto	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	61
04. Assistente Social	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	15	50
05. Bibliotecário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	59
06. Cirurgião-dentista – 20 Horas Semanais	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	10	42
07. Contador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
08. Economista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
09. Enfermeiro Padrão	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	30	40
10. Engenheiro Agrônomo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
11. Engenheiro Civil	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	07	62
12. Farmacêutico Bioquímico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	09	40
13. Fisioterapeuta	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	06	40
14. Fonoaudiólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	05	40
15. Jornalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	01	45
16. Médico do Trabalho	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	40
17. Médico Veterinário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	62
18. Museólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	29
19. Nutricionista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	06	40
20. Psicólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	20	26
21. Terapeuta Ocupacional	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	05	40
22. Médico Generalista/Saúde da Família	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	19	87
23. Médico Generalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	06	64
24. Médico Pediatra	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	03	72
25. Médico Ginecologista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	03	72
26. Médico Plantonista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	Escala 12 X 36	10	87
27. Educador Físico	Curso Superior de Bacharelado em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física	Registro no Conselho de Classe	40 horas	11	40
28. Cirurgião-dentista – 40 Horas Semanais	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	10	50

29. Médico com formação em saúde mental / CAPS	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	87
30. Engenheiro Elétrico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
31. Psicopedagogo	Curso Superior em Psicopedagogia ou Psicologia, ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360 horas, ambos com em Instituição de Ensino Superior Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	45
32. Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito ou Administração Pública	Registro no Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB.	40 horas	03	50

ANEXO II

Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO III da Lei 1.247/2003
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO MAGISTÉRIO - GOTM

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Assistente Administrativo Escolar	Ensino Médio completo		40 horas	14	15

ANEXO III

Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO IV da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
01. Almoxarife	Ensino Fundamental completo		40 horas	03	10
02. Assistente administrativo	Ensino Médio completo		40 horas	47	18
03. Auxiliar administrativo	Ensino Fundamental completo		40 horas	25	14
04. Auxiliar de biblioteca	Ensino Fundamental completo		40 horas	01	14
05. Auxiliar de contabilidade	Ensino Médio completo		40 horas	05	14
06. Auxiliar de enfermagem	Ensino Médio completo		40 horas	10	12
07. Desenhista	Ensino Médio completo		40 horas	03	13
08. Desenhista projetista	Ensino Médio completo		40 horas	02	18
09. Escriturário	Ensino Fundamental completo		40 horas	12	10
10. Recepcionista	Ensino Fundamental completo		40 horas	28	05
11. Secretário executivo	Ensino Médio completo		40 horas	02	18
12. Técnico agrícola	Ensino Médio completo	Curso Técnico Agrícola, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15
13. Técnico em contabilidade	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Contabilidade, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	03	15
14. Técnico em planejamento	Ensino Médio completo		40 horas	01	18
15. Técnico em segurança do trabalho	Ensino Médio completo		20 horas	02	18
16. Técnico em sinalização viária	Ensino Médio completo		40 horas	01	15
17. Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Enfermagem, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	18	19
18. Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Saúde Bucal, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	10	19
19. Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio completo	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal.	40 horas	13	07
20.Fiscal de Atividades urbanas	Ensino Médio completo		40 horas	04	16
21. Fiscal de Meio ambiente	Ensino Médio completo		40 horas	02	16

22. Técnico Ambiental	Ensino Médio Completo	Curso Técnico em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental ou áreas afins, e registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15
23. Técnico Eletricista	Ensino Médio Completo	Curso completo de Tecnólogo em Eletricidade e registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15

ANEXO IV

Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO V da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Agente sanitário	Ensino Fundamental Completo		40 horas	05	18
2. Auxiliar de serviços gerais	Alfabetizado		40 horas	171	1
3. Merendeira	Ensino Fundamental Completo		40 horas	64	3
4. Motorista de veículos	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria D	40 horas	68	8
5. Agente Comunitário de Endemias	Ensino Médio Completo		40 horas	22	3
6. Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo		40 horas	41	3
07. Cuidador/Educador	Ensino Médio Completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria B	12 x 36	13	3
08. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo		40 horas	20	3
09. Educador Social	Ensino Médio Completo		40 horas	06	3

ANEXO V
Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO VI
GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA – GOCG
TABELA A – MASCULINO

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Guarda Municipal	2º grau completo	Curso de Formação Técnico-Profissional	40 horas	**70**	12

GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA – GOCG
TABELA B – FEMININO

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
2. Guarda Municipal	2º grau completo	Curso de Formação Técnico-Profissional	40 horas	**30**	12

ANEXO VI

Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO IX da Lei 1247/2003
QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO - GCEX

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
01. Assistente Técnico			40 horas	03	
02. Atendente de posto serv. Telefônico			40 horas	21	
03. Controlador de Arrecadação			40 horas	01	
04. Encarregado de serviços de pessoal			40 horas	01	
05. Escriturário lançador			40 horas	02	
06. Feitor de obras			40 horas	07	
07. Monitora			40 horas	16	
08. Técnico em desporto			40 horas	01	
09. Trabalhador braçal			40 horas	30	
10. Vigia			40 horas	41	
11. Coordenador Pedagógico			40 horas	01	
12. Gari	Alfabetizado		40 horas	41	01
13. Médico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	20	40
14. Servente de limpeza	Alfabetizado		40 horas	104	1
15. Agente de Posto de Saúde	1° grau completo		40 horas	36	12
16. Assistente de Processamento de Dados	2° grau completo		40 horas	02	18

17. Atendente de Creche	1° grau completo		40 horas	46	2
18. Analista de Sistemas	Curso Superior na Área	Um ano de experiência na área	40 horas	01	50
19. Programador de Computadores	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	01	30
20. Auxiliar de Mecânico	Alfabetizado		40 horas	05	2
21. Borracheiro	Alfabetizado		40 horas	02	3
22. Contínuo	1° grau completo		40 horas	05	1
23. Eletricista de Automóvel	Alfabetizado		40 horas	02	3
24. Fiscal de Preceitos	1° grau completo		40 horas	03	3
25. Jardineiro	Alfabetizado		40 horas	11	2
26. Lavador/Lubrificador	Alfabetizado		40 horas	03	3
27. Operário	Alfabetizado		40 horas	05	1
28. Soldador	Alfabetizado		40 horas	02	5
29. Secretário de Escola	2º Grau completo		40 horas	18	15
30. Inspetor de Alunos	2º Grau completo		40 horas	15	5
31. Auxiliar de Secretaria de Escola	2º Grau completo		30 horas	05	3
32. Topógrafo	Ensino Fundamental completo		40 horas	04	15
33. Auxiliar de topografia	Ensino Médio completo		40 horas	03	2
34. Operador de máquina pesada	Ensino Médio completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria D	40 horas	22	20
35. Carpinteiro	Alfabetizado		40 horas	11	3
36. Eletricista	Ensino Médio completo		40 horas	06	3
37. Encanador	Ensino Fundamental completo		40 horas	02	3
38. Mecânico	Ensino Médio completo		40 horas	03	5
39. Pedreiro	Alfabetizado		40 horas	10	3
40. Telefonista	Ensino Fundamental completo		40 horas	03	10
41. Engenheiro Agrimensor	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
42. Fiscal de Tributos	Ensino Médio completo		40 horas	06	16

ANEXO VII

Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
Manual de Ocupações

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	**GOPR**	**CBO 2544-10**

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	O Auditor Fiscal da Administração Tributária Municipal é responsável por fiscalizar, arrecadar, lançar e cobrar tributos municipais, realizar auditorias e investigações fiscais, combater a sonegação, emitir pareceres técnicos, orientar contribuintes e propor melhorias na legislação tributária, com prerrogativas de fiscalização e acesso irrestrito para garantir o cumprimento das obrigações fiscais. A atuação deste profissional contribui para o aumento da receita própria do Município, reduzindo a dependência de repasses externos e permitindo maior autonomia financeira para investimentos em políticas públicas essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Exercer funções especializadas e estratégicas no âmbito da administração tributária municipal, tanto em caráter exclusivo quanto geral, além de dispor de prerrogativas específicas no desempenho de suas atividades. Suas atribuições abrangem: Realizar ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrava dos tributos municipais. Lançar e fiscalizar tributos instituídos por outros entes federativos, conforme a legislação ou convênios. Constituir e revisar créditos tributários, inclusive com emissão eletrônica, homologar e aplicar penalidades legais. Executar auditor ias, diligências, perícias e fiscalizações, inclusive com apreensão de documentos e lacração de bens. Supervisionar o intercâmbio de cadastros e informações fiscais com outras esferas governamentais. Especificar e avaliar parâmetros de tratamento da informação tributária. Planejar e executar ações de repressão à sonegação fiscal e à ocultação de bens, direitos e valores. Desconsiderar atos simulados que visem disfarçar o fato gerador do tributo. Proferir manifestação técnica em processos administrativos-fiscais, inclusive sobre restituição, imunidade, isenção, suspensão, extinção e reconhecimento de crédito tributário. Elaborar pareceres técnicos tributários e responder a consultas formais. Redigir minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei tributários. Supervisionar ações de orientação ao contribuinte e formalização de processos. Elaborar minutas de cálculo tributário conforme decisões judiciais ou administravas. Prestar assistência técnica extrajudicial aos órgãos jurídicos do Município (exceto quando parte interessada). Informar débitos para inscrição em dívida ativa. Planejar e supervisionar as atividades de fiscalização, arrecadação e cobrança de tributos. Realizar investigações de inteligência fiscal. Examinar documentos e registros financeiros de contribuintes em processo ou procedimento fiscal. Verificar livros e documentos relacionados aos repasses constitucionais. Emir pareceres conclusivos sobre a regularidade fiscal de contribuintes. Assessorar autoridades superiores da Secretaria da Fazenda ou de outros órgãos da Administração. Participar da implantação de projetos e programas da Administração Tributária. Sugerir aperfeiçoamentos na legislação tributária e rotinas administrativas. Preparar atos para conversão de depósitos judiciais em receita municipal. Acompanhar a execução orçamentária, sem prejuízo das competências de outros órgãos. Supervisionar órgãos setoriais de orçamento. Planejar e desenvolver sistemas de informação tributária e de informática fiscal. Avaliar e propor capacitações e concursos de acesso para a carreira. Acessar informações sobre ações judiciais envolvendo créditos tributários. Atuar na prevenção e repressão a infrações ético-disciplinares dos Auditor es Fiscais. Emitir informações e pareceres em processos administrativos tributários. Realizar análises contábeis, econômicas e financeiras de interesse fiscal. Elaborar estudos de avaliação e controle da receita tributária. Controlar repasses oriundos de transferências constitucionais. Orientar os contribuintes quanto à legislação e cumprimento de obrigações fiscais. Iniciar e concluir ações fiscais, inclusive sem ordem superior, diante de indícios de irregularidades. Ter acesso irrestrito a estabelecimentos públicos e privados, inclusive residências, para fins de fiscalização. Requisitar força policial para garantir o exercício das funções fiscais. Prioridade no recebimento de recursos para execução das atividades. Atuar de forma integrada com outros entes federativos, inclusive com compartilhamento de dados. Ter acesso e permanência livres em logradouros públicos no exercício de suas funções. Exercer fé pública, conferindo presunção de legitimidade e veracidade aos seus atos.

REQUISITOS	**ESCOLARIDADE**	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito ou Administração Pública, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
	EXPERIÊNCIA	
	COMPLEMENTARES	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F3213A9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2025. Edição 3404
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado
– edição nº 13463 de 11.11.2025 – página B 17 – caderno de publicações legais